



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023-SRP

CONTRATO Nº 290124-002

O Município de ABAETETUBA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1232, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.282.048/0001-19, representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO, Sec Mun de Saúde, portador do CPF nº 189.690.032-15, residente na Rua Pedro Rodrigues, 460, e de outro lado a licitante F.CARDOSO E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 04.949.905/0001-63, estabelecida na Av. Almirante Barroso, 750, Marco, Belém-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WALDA BRITTO CARDOSO, residente na ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, PARQUE VERDE, Belém-PA, portador do (a) CPF 004.382.782-91, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 037.2023- SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamentos Básicos destinados à atenção primária a saúde, medicamentos de uso hospitalar (comuns e controlados) destinados ao atendimento na UPA(Unidade de Pronto Atendimento) 24H e hospital municipal, insumos para diabéticos, materiais técnicos utilizados para o monitoramento da glicemia de pacientes atendidos nas unidades de saúde, produtos farmacotécnicos, medicamentos de demandas judiciais permanentes (lista de processos e decisões judiciais) e produtos para saúde, destinados às unidades de saúde do Município de Abaetetuba/PA, conforme descrição e condições estabelecidas..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005626	HIDROX. MAGNESIO + HIDROX. DE ALUMINIO (35,6MG+37MG) /ML SUSP. ORAL, C/ DOSADOR	FRASCO	15.000,00	2,730	40.950,00
010003	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/SUSP. INJETAVEL	AMPOLA	150,00	11,700	1.755,00
021896	Amiodarona 200mg/comprimido	COMPRIMIDO	6.000,00	0,470	2.820,00
064813	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300,00	38,590	11.577,00
064816	ATROPINA, SULFATO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	AMPOLA	1.000,00	0,970	970,00
064822	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL C/ 100ML + CO PO DOSADOR	FRASCO	6.000,00	8,450	50.700,00
064830	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL C/100ML + CO PO DOSADOR.	FRASCO	1.000,00	13,750	13.750,00
064842	Dexametasona, 0,1 mg/ml elixir com 120ml+ copo dosad	FRASCO	150,00	2,430	364,50
	Dexametasona, 0,1 mg/ml elixir com 120ml + copo dosador				
064844	Dexclorfeniramin 2mg/5ml solução oral com 120ml + co po dosador	FRASCO	12.000,00	2,330	27.960,00
	Dexclorfeniramin 2mg/5ml solução oral com 120ml + copo dosador				
064846	Dipirona 500 mg/ml, solução injetável com 2ml	AMPOLA	48.000,00	1,300	62.400,00
064847	Dipirona 500 mg/ml, solução injetável com 2ml				
064847	Dipirona sódica 500 mg/comprimido	COMPRIMIDO	2.000,00	0,180	360,00
064849	Dipirona sódica 500 mg/comprimido				
064849	Digoxina 0,25 mg/comprimido	COMPRIMIDO	10.000,00	0,270	2.700,00
064851	Digoxina 0,25 mg/comprimido				
064851	Doxazosina 4mg/comprimido.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,200	200,00
064861	Doxazosina 4mg/comprimido				
064861	Estriol creme vaginal 1mg/g com 50gr + aplicador	BISNAGA	250,00	16,510	4.127,50
064861	Estriol creme vaginal 1mg/g com 50gr + aplicador				
064867	Furosemida 40 mg/comprimido	COMPRIMIDO	60.000,00	0,170	10.200,00
064868	Furosemida 40 mg/comprimido				
064868	Furosemida 10mg/ml, solução injetável com 2ml.	AMPOLA	7.500,00	1,270	9.525,00
064874	Furosemida 10mg/ml, solução injetável com 2ml.				
064874	Glicose hipertônica a 50%, solução injetável com 10m	AMPOLA	6.000,00	0,710	4.260,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



064875	Glicose hipertônica a 50%, solução injetável com 10ml Glicose isotônica a 5%, solução injetável c/250ml, s istema fechado	FRASCO	4.000,00	5,460	21.840,00
064876	Glicose isotônica a 5%, solução injetável c/250ml, sistema fechado Glicose isotônica a 5%, solução injetável c/500ml, s istema fechado	FRASCO	9.000,00	6,630	59.670,00
064877	IBUPROFENO 300MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000,00	0,210	21.000,00
064880	Ipratrópio 0,25mg/ml solução para nebulização c/20ml Ipratrópio 0,25mg/ml solução para nebulização c/20ml	FRASCO	1.500,00	1,610	2.415,00
064881	Isossorbida, dinitrato 5mg Isossorbida, dinitrato 5mg	COMPRIMIDO	1.800,00	0,330	594,00
064882	Isossorbida, mononitrato 20mg. Isossorbida, mononitrato 20mg	COMPRIMIDO	4.500,00	0,170	765,00
064886	Isossorbida, mononitrato 40mg. Isossorbida, mononitrato 40mg	COMPRIMIDO	3.000,00	0,290	870,00
064892	Levonorgestrel 1,5 mg Levonorgestrel 1,5 mg	COMPRIMIDO	300,00	1,370	411,00
064903	Mebendazol 100mg/comprimido Mebendazol 100mg/comprimido	COMPRIMIDO	75.000,00	0,340	25.500,00
064909	Metoclopramida 4mg/ml sol. Oral/gotas. Metoclopramida 4mg/ml sol. Oral/gotas com 10ml	FRASCO	4.000,00	2,360	9.440,00
064910	Metoclopramida 10mg/2ml, solução ijetavel Metoclopramida 10mg/2ml, solução injetável	AMPOLA	12.000,00	0,250	3.000,00
064912	Metoprolol 50mg liberação controlada. Metoprolol 50mg liberação controlada	COMPRIMIDO	3.000,00	0,390	1.170,00
064917	Nifedipino 10mg/comprimido Nifedipino 10mg/comprimido	COMPRIMIDO	25.000,00	0,110	2.750,00
064920	Óleo Mineral Frasco 100ml C/ dosador. Óleo Mineral Frasco 100ml C/ dosador	FRASCO	500,00	6,620	3.310,00
064923	Paracetamol 200mg/ml solução oral gts com 15ml. Paracetamol 200mg/ml solução oral gts com 15ml	FRASCO	15.000,00	1,460	21.900,00
064947	Sulfato ferroso 5mg/ml de ferro II, Sulfato ferroso 5mg/ml de ferro II, xarope 100ml + copo dosador	FRASCO	5.000,00	3,770	18.850,00
064949	Tiamazol 5mg/comprimido	COMPRIMIDO	450,00	0,250	112,50
064950	Tiamazol 5mg/comprimido Tiamazol 10mg/comprimido	COMPRIMIDO	450,00	0,470	211,50
064952	Tiamazol 10mg/comprimido Timolol, Maleato, 5mg/ml (0,50 %), Timolol, Maleato, 5mg/ml (0,50 %), solução oftálmica	FRASCO	500,00	11,520	5.760,00
064953	Tropicamida colírio 1%.	FRASCO	150,00	18,680	2.802,00
064955	Tropicamida colírio 1% Varfarina sódica 5mg/comprimido.	COMPRIMIDO	3.000,00	0,240	720,00
064959	Varfarina sódica 5mg/comprimido Seringa para insulina, estéril, graduada, 1ml c/ agu lha 13x4,5 Seringa para insulina, estéril, graduada, 1ml c/ agulha 13x4,5 acooplada	CAIXA	900,00	17,630	15.867,00
064967	Clorexidina 0,5%, gliconato, sol. degermante, Clorexidina 0,5%, gliconato, sol. degermante, conforme RDC107/2016, acondicionado em almotolia contendo 100 ml da solução. A almotolia deve ser resistente, lacrada, com bico com abertura TWIST OFF, que proporciona abertura sem o uso de materiais cortantes, mantém uma vasão adequada, evita jatos indesejados e mantém o formato do bico da almotolia proporcionando um bom fechamento, evitando contaminações com a abertura total do bico. O frasco deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, Registro no MS. Deve atender o disposto a RDC 107/2016	FRASCO	900,00	2,410	2.169,00
064969	Clorexidina 0,5%, gliconato, sol degermante, conform e RDC 107/2016 Clorexidina 0,5%, gliconato, sol degermante, conforme RDC 107/2016, acondicionado em almotolia contendo 100 ml da solução. A almotolia deve ser resistente, lacrada, com bico com abertura TWIST OFF, que proporciona abertura sem o uso de materiais cortantes, mantem uma vasão adequada, evita jatos indesejados e mantém o formato do bico da almotolia proporcionando um bom fechamento, evitando contaminações com a abertura total do bico. O frasco deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, Registro no MS. Deve atender o disposto a RDC 107/2016	FRASCO	180,00	2,410	433,80
064971	Desinfetante hospitalar a base de hipoclorito de sód io à 1%, 10.000 ppm	FRASCO	1.400,00	5,370	7.518,00
064975	hipoclorito de sódio à 1%, 10.000 ppm de cloro ativo. Gel para sonar/ eletrocardiograma, inodoro, incolor, transparente. Gel para sonar/ eletrocardiograma, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas com boa condutividade, proporcionando transmissão dos sinais e facilitando o diagnóstico por imagem	FRASCO	90,00	6,180	556,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



064976	Gel de Polihexametileno de Biguanida 0,1% Gel de Polihexametileno de Biguanida 0,1% + EDTA 150ml	FRASCO	120,00	44,470	5.336,40
064977	Gel condutor para transmissão ultra- sônica por meio decontato. Gel condutor para transmissão ultra- sônica por meio decontato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergências com boa condutividade, proporcionando transmissão dos sinais e facilitando o diagnóstico por imagem.	FRASCO	75,00	6,180	463,50
064979	Iodopovidona à 10% solução degermante c/1000ml Iodopovidona à 10% solução degermante c/ 1000 ml embalagem com dados de identificação e procedência - data defabricação e tempo de validade.	FRASCO	300,00	40,300	12.090,00
064980	Iodopovidona à 10% solução tópica c/ 1000 ml. Iodopovidona à 10% solução tópica c/ 1000 ml embalagem com dados de identificação e procedência - data de fabricação e tempo de validade.	FRASCO	300,00	40,300	12.090,00
064984	Acido tranexâmico 50mg/ml, injetável 5ml.	AMPOLA	3.600,00	5,190	18.684,00
064987	Acido tranexâmico 50mg/ml, injetável 5ml Bicarbonato de sódio 8,4% sol. injetável c/10ml Bicarbonato de sódio 8,4% sol. injetável c/ 10ml	AMPOLA	1.800,00	0,820	1.476,00
064991	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml (hioscina)	AMPOLA	10.000,00	1,110	11.100,00
065003	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml (hioscina) Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml, solução injetável c/3ml Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml, solução injetável c/3ml	AMPOLA	500,00	2,340	1.170,00
065006	Clopidogrel 75mg.	COMPRIMIDO	1.200,00	0,420	504,00
065008	Clopidogrel 75mg Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado c/ 250ml Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado c/ 250ml	FRASCO	1.200,00	5,400	6.480,00
065010	Cloreto de potássio 10% solução injetável, ampola com m 10ml Cloreto de potássio 10% solução injetável, ampola com 10ml	AMPOLA	1.800,00	0,350	630,00
065015	Dopamina, cloridrato, 5mg/ml, solução injetável c/10 Dopamina, cloridrato, 5mg/ml, solução injetável c/10ml	AMPOLA	250,00	3,290	822,50
065017	Enoxaparina sódica 60mg/0,2ml, inetável, seringa pré-enchida Enoxaparina sódica 60mg/0,2ml, inetável, seringa pré-enchida	UNIDADE	400,00	29,130	11.652,00
065018	Etilefrina 10mg injetável Etilefrina 10mg injetável	AMPOLA	1.500,00	1,800	2.700,00
065021	Gliconato de cálcio 10%, injetável 10ml. Gliconato de cálcio 10%, injetável 10ml	AMPOLA	1.000,00	2,130	2.130,00
065025	Manitol 20%, injetável c/ 250ml Manitol 20%, injetável c/ 250ml	FRASCO	600,00	9,750	5.850,00
065026	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg+sulfato de terbutalina 0,5mg injetável. Metilsulfato de neostigmina 0,5mg+sulfato de terbutalina 0,5mg injetável	AMPOLA	50,00	1,500	75,00
065029	Mononitrato de isossorbita 10mg/ml, injetável Mononitrato de isossorbita 10mg/ml, injetável	AMPOLA	300,00	2,640	792,00
065032	Nitroprussiato de sódio 50mg, sol. injetável com 2ml Nitroprussiato de sódio 50mg, sol. injetável com 2ml	AMPOLA	300,00	22,750	6.825,00
065037	Benzilpenicilina Potássica, 5.000.000UI, injetável Benzilpenicilina Potássica, 5.000.000UI, injetável	FRASCO	200,00	8,190	1.638,00
065045	Solução Ringer simples 500ml. Solução Ringer simples 500ml	FRASCO	3.000,00	7,840	23.520,00
065052	Sulfato de magnésio à 50% solução injetável Sulfato de magnésio à 50% solução injetável	AMPOLA	1.000,00	5,840	5.840,00
065054	Succinilcolina (Suxametônio) 100mg, pó Succinilcolina (Suxametônio) 100mg, pó para solução injetável	FRASCO	500,00	20,800	10.400,00
065061	Aparelho de Pressão arterial aneróide com estetoscópio simples Aparelho de Pressão arterial aneróide com estetoscópio simples, tamanho infantil, braçadeira com fecho de velcro, bolsa para transporte, certificado pelo imetro e selo da ABNT.	UNIDADE	15,00	92,480	1.387,20
065066	Agulha descartável 20x5,5; agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás Agulha descartável 20x5,5 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula capa e canhão de polimeros atoxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico	CAIXA	100,00	7,020	702,00
065067	Agulha descartável 25x7 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido Agulha descartável 25x7 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula capa e canhão de polimeros atoxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico	CAIXA	300,00	7,300	2.190,00
065068	Agulha descartável 25x8 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido	CAIXA	200,00	7,300	1.460,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Agulha descartável 25x8 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula capa e canhão de polimeros atoxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico				
065069	Agulha descartável 30x7 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula capa e canhão de polimeros atoxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico	CAIXA	300,00	7,300	2.190,00
065072	Agulha descartável p/ raquianestesia 26G x 3 « c/25unid; esterilizada por óxido. Agulha descartável p/ raquianestesia 26G x 3 « c/25unid esterilizada por óxido de Etileno, agulha com ponta tipo quinche	CAIXA	25,00	126,580	3.164,50
065078	Atadura de crepe 5cm x 4,5m pacote c/ 12,contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m	PACOTE	150,00	3,500	525,00
	Atadura de crepe 5cm x 4,5m pacote c/ 12,contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão				
065082	Atadura gessada 10cm x 3m caixa c/20	CAIXA	60,00	33,540	2.012,40
065084	Atadura gessada 10cm x 3m caixa c/20	CAIXA	40,00	45,500	1.820,00
	Atadura gessada 15cm x 3m caixa c/20				
065085	Atadura gessada 20cm x 3m caixa c/20	CAIXA	40,00	74,360	2.974,40
	Atadura gessada 20cm x 3m caixa c/20				
065098	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, infantil, e stéril, atóxico, em polivinil	UNIDADE	300,00	1,360	408,00
	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, infantil, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.				
065107	Coletor universal de amostras biológicas, capacidade de 80ml, material em polipr	UNIDADE	3.000,00	0,360	1.080,00
	Coletor universal de amostras biológicas, capacidade de 80ml, material em polipropileno translucido, com tampa roscável, estéril, embalado individualmente estéril a óxido de etileno.				
065109	Compressa de gaze não estéril 7,5x7,5cm, com 500 unidades; 11 fios (especificação técnicas: 8 camada e 5 dobras).Dimensões: fechada 7,5cmx7,5cm aberta: 30cmx15cm Densidade: 11 fios por cm² cor: branca	PACOTE	3.000,00	23,920	71.760,00
	Compressa de gaze não estéril 7,5x7,5cm, com 500 unidades				
	11 fios (especificação técnicas: 8 camada e 5 dobras).Dimensões: fechada 7,5cmx7,5cm aberta: 30cmx15cm Densidade: 11 fios por cm² cor: branca				
065112	Compressa de gaze algodoadada 10 x 15 cm estéril 13 f	PACOTE	1.500,00	1,340	2.010,00
	Compressa de gaze algodoadada 10 x 15 cm estéril 13 fios				
065120	Dispositivo de Traqueostomia nº 4.0	UNIDADE	12,00	14,090	169,08
	Dispositivo de Traqueostomia nº 4.0				
065121	Dispositivo de Traqueostomia nº 7.0	UNIDADE	12,00	14,090	169,08
	Dispositivo de Traqueostomia nº 7.0				
065122	Dispositivo de Traqueostomia nº 7.5	UNIDADE	12,00	14,090	169,08
	Dispositivo de Traqueostomia nº 7.5				
065123	Dispositivo de Traqueostomia nº 8.0	UNIDADE	12,00	14,090	169,08
	Dispositivo de Traqueostomia nº 8.0				
065124	Dispositivo de Traqueostomia nº 8.5	UNIDADE	12,00	14,090	169,08
	Dispositivo de Traqueostomia nº 8.5				
065130	Equipo de infusão microgotas para soro, com injetor lateral, látex/roldana estéril	UNIDADE	1.500,00	1,420	2.130,00
	Equipo de infusão microgotas para soro, com injetor lateral, látex/roldana estéril, com câmara gotejadora em macrogotas tubo de PVC atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da anvisa				
065131	Equipo para bomba de infusão de	UNIDADE	250,00	17,840	4.460,00
	Equipo para bomba de infusão de medicamentos, compatível com a bomba de infusão volumétrica Volumat Agilia				
065132	Equipo fotossensível para bomba de infusão de medicamentos e fluidos, compatível	UNIDADE	150,00	10,450	1.567,50
	Equipo fotossensível para bomba de infusão de medicamentos e fluidos, compatível com a bomba de infusão volumétrica Volumat Agilia				
065139	Filtro HMEF par ventilador mecânico, tamanho adulto: Aplicação: umidificação, filtração bacteriológica e viral em ventilação mecânica, eficiência de retenção de Contaminantes maior que 99%, filtro tipo HME, higroscópio, espaço morto padrão, volume corrente 200 a 1000 ml, adulto, acompanha tubo flexível estéril de 15 cm x 15 x 22 mm, descartável, estéril. Quanto a saturação, o produto Deverá atender a recomendação anvisa .	UNIDADE	200,00	6,060	1.212,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



065141	Fio de sutura algodão 2-0 sem agulha.	CAIXA	20,00	13,100	262,00
065147	Fio de sutura algodão 2-0 sem agulha Fio de sutura catgut cromado 2-0 c/ agulha Fio de sutura catgut cromado 2-0 c/ agulha cilíndrica « 50mm	CAIXA	100,00	106,600	10.660,00
065151	Fio de sutura catgut simples 2-0 c/ agulha cilíndric a 3/8 30mm.	CAIXA	110,00	124,180	13.659,80
065153	Fio de sutura catgut simples 2-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 30mm	CAIXA	40,00	114,190	4.567,60
065155	Fio de sutura catgut simples 4-0 c/ agulha cilíndric a 3/8 30mm.	CAIXA	125,00	35,100	4.387,50
065161	Fio de sutura nylon 2-0 c / agulha triangular cortan te 3/8 35mm	CAIXA	50,00	53,300	2.665,00
065169	Fio de sutura nylon 2-0 c / agulha triangular cortante 3/8 35mm	CAIXA	50,00	53,300	2.665,00
065169	Fio de sutura prolene 0 c/agulha cilíndrica « 40mm Fio de sutura prolene 0 c/agulha cilíndrica « 40mm	CAIXA	50,00	53,300	2.665,00
065170	Fita cirúrgica micropore, tam 50mm X 10m com capa Fita cirúrgica micropore, tam 50mm X 10m com capa	ROLO	1.250,00	5,210	6.512,50
065170	Fralda descartável Pediátrica tamanho M/G	UNIDADE	2.280,00	0,610	1.390,80
065172	Fralda descartável Pediátrica tamanho M/G	UNIDADE	6.576,00	0,790	5.195,04
065172	Fralda descartável Pediátrica tamanho XXG	UNIDADE	19.002,00	1,680	31.923,36
065174	Fralda descartável Geriátrica tamanho G	UNIDADE	1.440,00	1,920	2.764,80
065176	Fralda descartável Geriátrica tamanho XXG	UNIDADE	1.500,00	6,490	9.735,00
065202	Máscara Cirúrgica, descartável, tecido não tecido, f ixação elástico, aplicação	PACOTE	1.500,00	6,490	9.735,00
065208	Máscara Cirúrgica, descartável, tecido não tecido, fixação elástico, aplicação em cirurgias, gramatura mínima 30 g/my, tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca/azul.. Pacote c/ 100 unid.	PACOTE	1.500,00	6,490	9.735,00
065208	Multivia c/ clamp (Tamanho infantil)	UNIDADE	3.000,00	1,380	4.140,00
065214	Multivia c/ clamp (Tamanho infantil)	UNIDADE	3.000,00	1,380	4.140,00
065214	Preservativo masculino sem lubrificante, confeccionad o em látex de	CAIXA	125,00	59,800	7.475,00
065217	Preservativo masculino sem lubrificante, confeccionado em látex de	CAIXA	125,00	59,800	7.475,00
065217	alta resistência, c/144 unid.	UNIDADE	300,00	7,740	2.322,00
065222	Protetor Facial (face shield): viseira em policarbona to incolor. Catraca acoplada	UNIDADE	300,00	7,740	2.322,00
065222	Protetor Facial (face shield): viseira em policarbonato incolor. Catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos. Carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e testeira absorvedora de suor. Tratamento antiembaçante. Tamanho: cerca de 260 mm de largura e 200 mm altura.	UNIDADE	300,00	7,740	2.322,00
065222	Scalp 21 G; cateter para infusão venosa com agulha a gucada de bisel curto trifa	CAIXA	350,00	23,920	8.372,00
065226	Scalp 21 G cateter para infusão venosa com agulha agucada de bisel curto tri facetada c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico apirogênico c/ conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico.	CAIXA	350,00	23,920	8.372,00
065226	Seringa 3ml c/ agulha, esterilizada por óxido de eti leno; Embaladas	UNIDADE	90.000,00	0,200	18.000,00
065226	Seringa 3ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	UNIDADE	90.000,00	0,200	18.000,00
065232	Sonda nasoentérica nº12	UNIDADE	60,00	10,840	650,40
065247	Sonda FÖLLEY 3 vias nº 20 com balão.	UNIDADE	100,00	4,120	412,00
065252	Sonda FÖLLEY 3 vias nº 20 com balão	UNIDADE	500,00	0,600	300,00
065253	Sonda nasogástrica curta nº06	UNIDADE	500,00	0,560	280,00
065253	Sonda nasogástrica curta nº08.	UNIDADE	500,00	0,560	280,00
065258	Sonda nasogástrica curta nº08.	UNIDADE	150,00	0,820	123,00
065260	Sonda nasogástrica curta nº18	UNIDADE	1.150,00	0,960	1.104,00
065264	Sonda nasogástrica longa nº08.	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
065265	Sonda nasogástrica longa nº16	UNIDADE	200,00	1,090	218,00
065266	Sonda nasogástrica longa nº18	UNIDADE	150,00	1,120	168,00
065267	Sonda nasogástrica longa nº20	UNIDADE	300,00	0,610	183,00
065267	Sonda URETRAL nº 06.	UNIDADE	300,00	0,620	186,00
065268	Sonda URETRAL nº 06.	UNIDADE	300,00	0,620	186,00
065269	Sonda URETRAL nº 08.	UNIDADE	2.500,00	0,690	1.725,00
065270	Sonda URETRAL nº 10.	UNIDADE	8.000,00	0,730	5.840,00
065271	Sonda URETRAL nº 12.	UNIDADE	2.500,00	0,830	2.075,00
065271	Sonda URETRAL nº 14.	UNIDADE	2.500,00	0,830	2.075,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



065272	Sonda URETRAL nº 14	UNIDADE	150,00	0,940	141,00
	Sonda URETRAL nº 16.				
065273	Sonda URETRAL nº 16	UNIDADE	150,00	1,010	151,50
	Sonda URETRAL nº 18.				
065276	Sonda URETRAL nº 18	PACOTE	500,00	7,930	3.965,00
	Touca descartável sanfonada; hipoalergênica; permeável ao ar; média elasticidade				
	Touca descartável sanfonada hipoalergênica				
	permeável ao ar				
	média elasticidade				
	tamanho único				
	ajustável a qualquer tamanho de cabeça				
	unissex				
	cor				
	branca.Pacote com 100 unid.				
065277	Tubo orotraqueal nº 2,0 sem manguito, esterilizada por óxido de etileno; Embalagem individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	UNIDADE	10,00	3,070	30,70
	Tubo orotraqueal nº 2,0 sem manguito, esterilizada por óxido de etileno				
065291	Vestuário proteção Biológica M, material 100% polietileno (tipo tyvek), Tamanho M, material 100% polietileno (tipo tyvek), Tamanho M, componentes macacão descartável com capuz, zíper frontal, tipo uso proteção individual, características adicionais elástico nos punhos	UNIDADE	100,00	11,570	1.157,00
	Vestuário proteção Biológica G, material 100% polietileno (tipotyvek), Tamanho G, material 100% polietileno (tipotyvek), Tamanho G, componentes macacão descartável com capuz, zíper frontal, tipo uso proteção individual, características adicionais elástico nos punhos	UNIDADE	500,00	11,570	5.785,00
065292	Vestuário proteção Biológica EG, material 100% polietileno (tipo tyvek), Tamanho EG, material 100% polietileno (tipo tyvek), Tamanho EG, componentes macacão descartável com capuz, zíper frontal, tipo uso proteção individual, características adicionais elástico nos punhos	UNIDADE	200,00	11,570	2.314,00
065303	Caverdilol 6,25 mg	COMPRIMIDO	360,00	0,130	46,80
065307	Caverdilol 6,25 mg	COMPRIMIDO	1.020,00	1,780	1.815,60
065345	Codein 30 mg	BISNAGA	12,00	312,740	3.752,88
065350	Protetor de Barreira (cavilon) 90 mg				
065350	Protetor de Barreira (cavilon) 90 mg	COMPRIMIDO	360,00	0,610	219,60
065360	Sertralina 100 mg				
065360	Sertralina 100 mg	COMPRIMIDO	27.600,00	0,660	18.216,00
065361	Acido Valpróico 500 mg				
065361	Acido Valpróico 500 mg	UNIDADE	3.000,00	5,900	17.700,00
065366	Acido Valpróico 50mg/5ml				
065366	Acido Valpróico 50mg/5ml	COMPRIMIDO	3.000,00	0,130	390,00
065367	Bromazepam 3mg.				
065367	Bromazepam 3mg	COMPRIMIDO	7.200,00	0,620	4.464,00
065376	Bupropriona 150mg				
065376	Bupropriona 150mg	COMPRIMIDO	3.900,00	0,180	702,00
065379	Cloridrato de sertralina 50mg				
065379	Cloridrato de sertralina 50mg	COMPRIMIDO	56.400,00	0,070	3.948,00
065380	Diazepam 10 mg				
065380	Diazepam 10 mg	COMPRIMIDO	100.000,00	0,070	7.000,00
065380	Diazepam 5 mg				
065380	Diazepam 5 mg	COMPRIMIDO	100.000,00	0,070	7.000,00
065385	Fenobarbital 4% 40mg/ml Sol.				
065385	Fenobarbital 4% 40mg/ml Sol.	COMPRIMIDO	1.680,00	4,690	7.879,20
065387	Haloperidol 0,2% 2 mg/ml				
065387	Haloperidol 0,2% 2 mg/ml	UNIDADE	1.560,00	4,150	6.474,00
065390	Haloperidol 0,2% 2 mg/ml				
065390	Haloperidol 0,2% 2 mg/ml	UNIDADE	600,00	1,740	1.044,00
065392	Haloperidol 5 mg/ml.				
065392	Haloperidol 5 mg/ml.	UNIDADE	600,00	1,740	1.044,00
065392	Hemitartarato de zolpidem 10mg				
065392	Hemitartarato de zolpidem 10mg	COMPRIMIDO	3.000,00	0,330	990,00
065400	Oxalato de escitalopram 10mg				
065400	Oxalato de escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	7.200,00	0,200	1.440,00
065405	Quetiapina 100mg				
065405	Quetiapina 100mg	COMPRIMIDO	4.200,00	0,690	2.898,00
065412	Citrato de fentanila 100 mcg/ml ? 2ml	AMPOLA	120,00	2,080	249,60
065412	Citrato de fentanila 100 mcg/ml ? 2ml				
065413	Citrato de fentanila 100 mcg/ml ? 5ml	AMPOLA	60,00	3,280	196,80
065413	Citrato de fentanila 100 mcg/ml ? 5ml				
065414	Cloridrato de biperideno 5mg/ml	AMPOLA	90,00	2,550	229,50
065414	Cloridrato de biperideno 5mg/ml				
065416	Cloridrato de escetamina 50mg/ml-2ml	AMPOLA	90,00	20,120	1.810,80
065416	Cloridrato de escetamina 50mg/ml-2ml				
065417	Cloridrato de midazolam 5mg/ml - 10ml	AMPOLA	420,00	6,150	2.583,00
065417	Cloridrato de midazolam 5mg/ml - 10ml				
065418	Cloridrato de midazolam 5mg/ml - 3ml	AMPOLA	270,00	4,100	1.107,00
065418	Cloridrato de midazolam 5mg/ml - 3ml				
065419	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml	AMPOLA	30,00	7,100	213,00
065419	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml				
065420	Cloridrato de petidina 50mg/ml	AMPOLA	780,00	2,570	2.004,60
065420	Cloridrato de petidina 50mg/ml				
065421	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml	AMPOLA	420,00	7,630	3.204,60
065421	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml				
065423	Fenitoina sódica 50mg/ml	AMPOLA	210,00	2,210	464,10
065423	Fenitoina sódica 50mg/ml				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



065424	Fenobarbital sódico 100mg/ml-2ml	AMPOLA	120,00	2,750	330,00
065425	Fenobarbital sódico 100mg/ml-2ml	AMPOLA	48,00	17,770	852,96
065426	Flumazenil 0,1mg/ml	AMPOLA	372,00	2,730	1.015,56
065427	Haloperidol 5mg/ml	AMPOLA	100,00	9,750	975,00
068196	Proporfol 1%	COMPRIMIDO	1.000,00	0,500	500,00
068197	ACETAZOLAMIDA 250MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500,00	0,210	525,00
				VALOR GLOBAL R\$	976.703,40

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 037.2023- SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 976.703,40 (novecentos e setenta e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SESMAB (Secretaria Municipal de Saúde), através da ordem de fornecimento, emitido pelo Gabinete da SESMAB.

2. Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos, no local mencionado no item 8.3, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE;

3. O produto solicitado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) sito à Trav. José Gonçalves Chaves Nº-1538, esquina com Avenida São Paulo - Abaetetuba-PA, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto.

4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante as regras estabelecidas do item 8.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h antes e aceito pela Secretaria solicitante.

7. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, e será da seguinte forma:

8.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

8.7.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8. O recebimento e a aceitação do objeto, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



descritas neste Termo e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

11. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

12. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 037.2023- SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 29 de Janeiro de 2024 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do produto, marca (se aplicável), fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades;
- 1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 1.9. Cumprir, durante todo o contrato, as exigências dos dispositivos legais vigentes, bem como de atualizações que venham a substituí-los;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1502.103031004.2.171 Manutenção da Farmacia Basica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 514.393,10, Exercício 2024 Atividade 1502.103031004.2.171 Manutenção da Farmacia Basica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 15.867,00, Exercício 2024 Atividade 1502.103021002.2.159 Gestão da Rede de Atenção a Urgencia e Emergencia - Teto MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 254.244,50, Exercício 2024 Atividade 1502.103021002.2.159 Gestão da Rede de Atenção a Urgencia e Emergencia - Teto MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 123.526,32, Exercício 2024 Atividade 1502.103021002.2.159 Gestão da Rede de Atenção a Urgencia e Emergencia - Teto MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 48.749,00, Exercício 2024 Atividade 1502.101221004.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividade da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 19.923,48.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1232, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 037.2023- SRP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, em 29 de Janeiro de 2024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.282.048/0001-19
CONTRATANTE

F.CARDOSO E CIA. LTDA
CNPJ 04.949.905/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____